



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas  
Recebido em: 27/1/22

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.130, de 03 de janeiro de 2022.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO DE CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS,  
no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - Pró-Sinos para o ano de 2022.

**Art. 2º** O MUNICÍPIO repassará ao Pró-Sinos, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembleia Geral específica do Pró-Sinos, o

Página 1 de 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

montante de R\$ 30.272,99 (trinta mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) em parcelas mensais dentro do exercício de 2022, com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção, consoante minuta de contrato em anexo, a qual é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Caberá ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Administração, supervisionar a correta prestação das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do PRÓ-SINOS, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio Pró-Sinos.

**Art. 4º** O Consórcio Pró-Sinos prestará contas do valor recebido, em conformidade com a legislação em vigor, na Assembleia de Prestação de Contas anual, subsequente ao exercício fiscal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária 2. 116 – 3.1.71.70.00.00 – R\$ 19.677,44; 3.3.71.70.00.00 – R\$ 9.081,90; 3.4.71.70.00.00 – R\$ 1.513,65.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 03 de janeiro de 2022

  
ALCINDO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal



## TRÊS COROAS

### CONTRATO DE RATEIO N.º 028/2021

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.150.005/0001-75, com sede na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes nº 150 - Bairro Centro, Esteio/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **LEONARDO DUARTE PASCOAL** e o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, com sede a Av. João Correa, 380, Centro, CEP: 95660-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, o Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, pela Lei Municipal nº 3.148 de 20 de Dezembro de 2011 que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Pró-Sinos, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO DE RATEIO** a transferência de recursos públicos do **CONTRATANTE** para o **CONTRATADO** para fins de arcar com a contribuição anual, referente ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).
- 1.2 Esta contribuição visa atender as despesas de administração e planejamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE RATEIO:

- 2.1 Os critérios utilizados para definição dos valores deste **CONTRATO DE RATEIO** são aqueles estabelecidos na Resolução nº 003/2021 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO DE RATEIO:

- 3.1 O presente **CONTRATO DE RATEIO** é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do município no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

- 4.1 O valor anual do **CONTRATO DE RATEIO** é de R\$ 30.272,99 (trinta mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) e poderá ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais durante o Exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 15 do mês subsequente. Sendo autorizado o **CONTRATADO** a proceder ao desconto no valor individual da cota do ICMS do Município junto à instituição financeira repassadora; transferência bancária através do Banco Banrisul (agência de nº 0410 conta corrente nº 042354590-9) em nome do Consórcio Público Pró-Sinos.
- 4.2 Solicitamos que o município faça a escolha para o repasse dos valores e comunique o setor administrativo do Consórcio, formalmente através do e-mail administrativo@prosinos.rs.gov.br, ou por ofício.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE RATEIO** ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, classificadas pela aplicação das normas de contabilidade pública, conforme os termos da Lei 11.107 de 5 de Abril de 2005, do Decreto nº 6.017 de 17 de Janeiro de 2007, pela Portaria nº72 de 01 de Fevereiro de 2012 e Portaria STN 274 de 13 de Maio de 2016 nos art. 1º e 2º.
- 5.2 Segue abaixo a gestão de despesas orçamentárias que são a base do Contrato de Rateio para o exercício de 2021.

Rubrica	Descrição	Valor
3.1.71.70.00.00.00.00	Pessoal e encargos	R\$ 19.677,44
3.3.71.70.00.00.00.00	Outras despesas correntes	R\$ 9.081,90
4.4.71.70.00.00.00.00	Despesas de capital	R\$ 1.513,65

- 5.3 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

- 6.1 O consórcio público fornecerá as informações referentes às prestações de contas, conforme periodicidade e discriminação descritas na Resolução Nº 003/2021.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO:**

- 7.1 Fica eleito o foro da cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente **CONTRATO DE RATEIO**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Esteio/RS, 03 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Leonardo Duarte Pascoal  
Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Alcindo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Três Coroas/RS  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome completo \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Ass \_\_\_\_\_

Nome completo \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Ass \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

*“Autoriza o poder executivo a firmar contrato de rateio de custeio das despesas de manutenção do consórcio público de saneamento básico da bacia hidrográfica do rio dos sinos - pró-sinos para o ano de 2022 e dá outras providências.”*

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para firmar contrato de rateio das despesas de manutenção do consórcio público de saneamento básico da bacia hidrográfica do rio dos sinos para o corrente ano.

O presente projeto é essencial para que seja possível manter o consorcio ativo, o qual visa melhorar defender, ampliar e promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios que integram o consórcio, além de oferecer benefícios aos municípios consorciados.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 03 de janeiro de 2022.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Página 6 de 6